



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que subscreve o presente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI N° ___/2025

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “EDVALDO DA MATA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a **Medalha de Honra ao Mérito “Edvaldo da Mata”**, destinada a homenagear personalidades, lideranças comunitárias e agentes públicos que se destacaram pela defesa do movimento popular, pela promoção da cidadania, da participação social e pelo fortalecimento da democracia serrana.

Art. 2º A entrega da Medalha será realizada, anualmente, em sessão solene específica convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300

Endereço eletrônico: drwilliammiranda@outlook.com.br | <http://serra.camaraes.state.br> | www.camaraes.state.br
QR Code: <https://serra.camaraes.state.br/autenticador>
com o identificador 3100300034003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil





Regimento Interno, preferencialmente no mês de agosto, em alusão à criação da Assembleia Municipal do Orçamento – AMO (Lei nº 1.788/1994), idealizada e defendida por Edvaldo Carvalho Dias da Mata.

§1º Cada Vereador poderá indicar um (01) homenageado por sessão solene.

§2º As indicações deverão ser apresentadas à Presidência até **30 (trinta) dias** antes da data da sessão.

§3º Na ausência de indicação por algum Vereador, caberá ao Presidente da Câmara designar outro homenageado, de modo a manter o número total de agraciados correspondente ao número de Vereadores da Casa.

§4º O Presidente da Câmara definirá, por ato próprio, o calendário e os procedimentos complementares para a realização da solenidade.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Medalha “Edvaldo da Mata” as pessoas físicas ou jurídicas que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I – Atuação destacada em movimentos populares, associações de moradores ou entidades comunitárias;

II – Contribuição relevante à promoção da cidadania, da educação popular, do esporte comunitário ou da inclusão social;

III – Participação efetiva na defesa do orçamento participativo e de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social do Município da Serra.

§1º Caberá à Presidência da Câmara verificar o atendimento dos requisitos acima, podendo solicitar informações adicionais para instruir o processo de concessão.





§2º Caso o indicado não atenda aos critérios estabelecidos, o Vereador responsável deverá apresentar nova indicação no prazo de **cinco (05) dias úteis** após ser notificado pela Presidência.

Art. 4º A Medalha “Edvaldo da Mata” poderá ser concedida também *post mortem*, sendo, nesse caso, entregue ao cônjuge, descendente ou herdeiro legítimo do homenageado.

Art. 5º A confecção, o formato e o diploma alusivo da Medalha de Honra ao Mérito “Edvaldo da Mata” obedecerão ao padrão oficial adotado pela Câmara Municipal da Serra, conforme normas expedidas pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 10 de novembro de 2025.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA (UB)

(Documento assinado eletronicamente)

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300

Endereço: drwilliamfernandomiranda@outlook.com | <http://serra.com.br> | <http://serra.es.gov.br>
QR Code:
com o identificador 3100300034003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil





JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem por finalidade instituir a **Medalha de Honra ao Mérito “Edvaldo da Mata”**, destinada a reconhecer e valorizar personalidades que contribuíram de forma relevante para o fortalecimento do movimento popular, da cidadania e da participação social no Município da Serra.

A homenagem leva o nome de **Edvaldo Carvalho Dias da Mata**, conhecido carinhosamente como **Guarda Belo**, figura emblemática da história política e comunitária serrana. Edvaldo exerceu o mandato de **Vereador no período de 1993 a 1996**, destacando-se como um dos **idealizadores e defensores da Lei nº 1.788/1994**, que instituiu a **Assembleia Municipal do Orçamento – AMO**, instrumento pioneiro de democracia participativa e controle social no município.

Além de sua atuação parlamentar, Edvaldo da Mata foi um incansável líder comunitário e **presidente da Associação de Moradores de Jardim Limoeiro**, bairro em que deixou marcas profundas de engajamento e compromisso social. Junto de sua esposa, **Luiza Dias Barbosa (“Tia Luiza”)**, criou e manteve por anos a **escolinha de futsal Jardim Limoeiro**, reconhecida por seu trabalho social e educativo, que transformou o esporte em ferramenta de inclusão, cidadania e formação de jovens e crianças.

Seu legado ultrapassa a esfera política: representa o verdadeiro espírito de serviço público, de amor à comunidade e de dedicação à coletividade. Edvaldo foi um exemplo de liderança popular autêntica — próxima das pessoas, guiada por princípios éticos e comprometida com o desenvolvimento social e humano da Serra.

A criação da **Medalha de Honra ao Mérito “Edvaldo da Mata”** visa perpetuar sua memória e reafirmar os valores que ele defendeu com tanto

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300

Endereço eletrônico: drwilliammirando@outlook.com.br | <http://serra.com.br> | <http://serra.es.gov.br>
QR Code: <https://www.electronicpaper.com.br/verifica/3100300034003200330035003A005000>, Documento assinado digitalmente
com o identificador 3100300034003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil





zelo: a participação popular, o fortalecimento das associações de moradores, o exercício consciente da cidadania e o poder transformador do trabalho coletivo.

Assim, a homenagem proposta transcende o reconhecimento individual e torna-se um **símbolo do respeito e da gratidão da Câmara Municipal da Serra** a todos que, como Edvaldo da Mata, dedicam suas vidas a construir uma cidade mais justa, democrática e solidária.

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300

E-mail: drwilliammirando@gmail.com | <http://serra.gov.br/simpel/www/e-mail/edra.es.gov>
 com o identificador 3100300034003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

